

- A Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A apresentação na Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 24 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de setembro de 2025. Josiani Severino dos Santos Nogueira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 29/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 353ª Reunião Plenária (EXTRAORDINÁRIA/ONLINE), no dia 24/09/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o CERTIFICADO DE REGISTRO à Instituição abaixo nominada:

Instituição	CNPJ
CASA DE PASSAGEM - MMA	25.263.242/0001-07

Art. 2º - Os certificados de registro indicados no art. 1º serão válidos até 31/05/2026, conforme estabelecido pela Resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeitos à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e normas correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Os certificados de registro das Instituições deverão ser renovados na forma da Resolução nº 15/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 30/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "Vozes - Ampliação", da instituição "CORRE - ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA", inscrita no CNPJ sob o nº 42.008.066/0001-78, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "Vozes - Ampliação", da instituição "CORRE - ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE LONDRINA", inscrita no CNPJ sob o nº 42.008.066/0001-78, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e autorizar a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC;

Art. 2º. O valor apresentado pelo projeto foi de **R\$ 130.300,00** (cento e trinta mil e trezentos reais), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de **R\$ 13.030,00** (treze mil e trinta reais), **resultando no valor total de R\$ 143.330,00 (cento e quarenta e três mil e trezentos e trinta reais) para emissão do CAC**, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º-, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 31/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "SEMEAR - Suporte e Educação para Mulheres com foco em Apoio e Renda", da instituição "Instituto Não Me Esqueças", inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.469/0001-10, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "SEMEAR - Suporte e Educação para Mulheres com foco em Apoio e Renda", da instituição "Instituto Não Me Esqueças", inscrita no CNPJ sob o nº 27.943.469/0001-10, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e autorizar a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC;

Art. 2º. O valor apresentado pelo projeto foi de **R\$ 725.501,92** (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de **R\$ 72.550,19** (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e dezenove centavos), **resultando no valor total de R\$ 798.052,11 (setecentos e noventa e oito mil e cinquenta e dois reais e onze centavos) para emissão do CAC**, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 32/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "Modernização e Reestruturação Elétrica", da instituição "SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS", inscrita no CNPJ sob o nº 77.72.488/0001-23, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o projeto intitulado "Modernização e Reestruturação Elétrica", da instituição "SOCIEDADE ESPÍRITA DE PROMOÇÃO SOCIAL - SEPS", inscrita no CNPJ sob o nº 77.72.488/0001-23, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, regulamentado pela Resolução CMDPI nº 015/2022, e autorizar a emissão do respectivo Certificado de Autorização para Captação - CAC;

Art. 2º. O valor apresentado pelo projeto foi de **R\$ 101.520,73** (cento e um mil quinhentos e vinte reais e setenta e três centavos), acrescidos 10% sobre o valor do projeto, de **R\$ 10.152,07** (dez mil cento e cinquenta e dois reais e sete centavos), **resultando no valor total de R\$ 111.672,80 (cento e onze mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) para emissão do CAC**, ficando 10% para o FMDPI, conforme artigo 4º, inciso V, da Resolução CMDPI nº-15/2022, que regulamenta o Banco de Projetos de Fluxo Contínuo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

RESOLUÇÃO 33/2025

Súmula: Dispõe sobre a instauração de comissão temporária para acompanhamento do processo de finalização de prestações de serviço da instituição "Casa do Bom Samaritano" e impacto do contingenciamento de recursos na política pública voltada à pessoa idosa e nomeia os conselheiros para compô-la;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida na 353ª Reunião do CMDPI (extraordinária), realizada na data de 24/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaura-se **Comissão temporária** para acompanhamento da finalização de prestações de serviço através de parceria (Termo de Colaboração SMI Nº01/2022) com a Secretaria Municipal do Idoso, da instituição "Casa do Bom Samaritano", CNPJ: 78.019.734/0001-00, bem como o impacto do contingenciamento de recursos, determinado através do Decreto 960/2025, na política pública voltada à pessoa idosa;

Art. 2º - Nomeia-se os seguintes conselheiros para compô-la:

Conselheiro	Segmento
Thiago Gomes da Silva	INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE LONDRINA - IPPUL
Elaine Mateus	INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO, DEFESA OU PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2025. Angela Tomasetti, Presidente de Conselho

ERRATAS

No Artigo 1º do Decreto nº 1084 de 05 de setembro de 2025, publicado nas páginas 2 a 4 do Jornal Oficial do Município, edição nº 5.586 de 22 de setembro de 2025,

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 33.640.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta mil reais), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	000	10.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	115.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	15.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	30.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.92	104	30.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	30.000.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	30.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.16	000	400.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	2.500.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	150.000,00